

Ata de Registro de Preços nº 159/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 51/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 30/04/2021, edição nº 2595, e Jornal "O Presente", de 30/04/2021, edição nº 4821, processo administrativo n.º 115/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, telefonia, equipamentos energéticos e áudio, vídeo e foto, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, 2.1. fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Ata de Registro de Preços nº 159/2021

Fornecedor: <u>Siena Kern</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.963.011/0001-30, Inscrição Estadual nº 90141843-81, com sede na Rua Dr. João Inácio, nº. 235, CEP 85998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná;

Representante: Siena Kern, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, s/n, CEP 85998000, Loteamento Schneider, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.756.910-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 829.822.609-72;

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	NOBREAK 700VA: Entrada: Tensão de entrada nominal: 120V/220V, Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz, Faixa de Tensão: 95V - 140V (120V) e 180V - 245V (220V), Sincronismo com a Rede: Sistema PLL, Potência de saída nominal contínua: 700VA/300W, Potência de pico nominal: 350W, Tensão de saída nominal: 120V / 220V, Frequência de saída em inversor: 60Hz, Bateria: Quantidade: 1x9Ah, Tipo da bateria: Selada VRLA/chumbo-ácida/livre de manutenção, Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregada, Proteções: Curto-circuito na saída: Sim, Sobrecarga na saída: Sim, Descarga total da bateria: Sim, Sensor de carga mínima: Sim, 6 Tomadas de saída padrão NBR 14136, Leds de Indicação Frontal: Proteção, Atenção e Normal, Botão de Liga / Desliga, Fusível de Proteção. Referência: NHS Mini III MAX 700. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. NHS Mini III Max 700	522,00	7.830,00
8	9	unid	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL: Altura: 180 cm; Comprimento: 180 cm; Cor do Estojo: Branco; Itens Inclusos: Tela de projeção com Estojo; Largura: 180 cm; Material do Estojo: Aço	590,00	5.310,00



# Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 159/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
			Carbono; Material Principal: Aço Carbono; Possui Estojo; Retrátil; Tipo de Fixação: Parede e Teto. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo <i>Visograf</i> TECLADO, para microcomputador PC,		
14	10	unid	na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Resistente a derramamentos de líquidos; Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Marca e Modelo. Equipamento Novo. Sate AK-910	29,00	290,00
17	10	unid	FILTRO DE LINHA: cabo de entrada 1.10 metros, tipo de tomada: 10A – Tripolar (2P + T), Frequência: 50Hz / 60Hz, Acabamento: gabinete plástico e tomadas na cor preta, Chave liga/desliga e led indicador de funcionamento, Porta fusível (12A) externo com unidade reserva, Tomada no novo padrão NBR 14 136, Tensão Entrada: 110/220 V, número de tomadas: 5. Garantia de funcionamento 1 ano. Marca de Modelo. Equipamento Novo. Sate A-R05	25,00	250,00

Página 3 de 7





Ata de Registro de Preços nº 159/2021

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

- 3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 *(doze) meses*, a partir da data de assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666</u>, de 1993, poderá a Administração:

Página 4 de 🛪



### Ata de Registro de Preços nº 159/2021

- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.6.4. sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da</u> Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I Termo de Referência).
  - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços Página 5 de 7



Ata de Registro de Preços nº 159/2021

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.
- 7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.
- 7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.
- 7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Página **6** de **7** 



Ata de Registro de Preços nº 159/2021

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes - PR, em 28 de maio de 2021.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Siena Kern FORNECEDORA

Siena Kom

Página 7 de 7